

LEILÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENERGIA EXISTENTE

LEILÕES nº 7, 8 e 9/2026-ANEEL

MANUAL DE INSCRIÇÃO E APORTE DE GARANTIAS

ÍNDICE

CAPÍTULO 1 – INSCRIÇÃO E APORTE DA GARANTIA DE PROPOSTA.....	3
1.1 PREVALÊNCIA DO EDITAL.....	3
1.2 PROCESSO DE INSCRIÇÃO E APORTE DA GARANTIA DE PROPOSTA	3
1.2.1 INSCRIÇÃO	3
1.2.2 ETAPA ACEITE DE DECLARAÇÃO	4
1.2.3 CADASTRO DOS REPRESENTANTES OPERACIONAIS E RETIRADA DOS TERMOS E SENHAS	4
1.2.4 APORTE DA GARANTIA DE PROPOSTA.....	6
CAPÍTULO 2 – CONDIÇÕES DE ACEITE DA GARANTIA DE PROPOSTA.....	11
2.1 VALOR DA GARANTIA DE PROPOSTA	11
2.2 DEPÓSITO DA GARANTIA DE PROPOSTA.....	11
2.3 LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DO DEPÓSITO DA GARANTIA DE PROPOSTA – VIA ORIGINAL	11
2.4 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO	11
2.5 PRAZO PARA VIGÊNCIA DA GARANTIA DE PROPOSTA	12
2.6 ATIVOS FINANCEIROS ACEITOS COMO GARANTIA DE PROPOSTA	12
2.6.1 CAUÇÃO EM DINHEIRO.....	12
2.6.2 TÍTULOS DE DÍVIDA PÚBLICA	12
2.6.3 SEGURO GARANTIA.....	14
2.6.4 FIANÇA BANCÁRIA	15
2.6.5 TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO.....	16
2.7 MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA	17
2.8 SUBSTITUIÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA	17
2.9 LIBERAÇÃO, RENOVAÇÃO OU EXECUÇÃO DAS GARANTIAS DE PROPOSTA	17
2.10 ARRESTO E/OU BLOQUEIO JUDICIAL DA GARANTIA	17
ANEXO A – DEPÓSITO DE GARANTIA	18
ANEXO B – CLAUSULADO PADRÃO PARA APÓLICE DE SEGURO GARANTIA	20
ANEXO C – MODELO FIANÇA BANCÁRIA	29
ANEXO D – MODELO DE CARTA GARANTIA.....	31

CAPÍTULO 1 – INSCRIÇÃO E APORTE DA GARANTIA DE PROPOSTA

Este manual apresenta instruções sobre a inscrição e o recolhimento da garantia de proposta por agentes integrantes da CCEE interessada em participar dos LEILÕES nº 7, 8 e 9/2026, na condição de PROPONENTE.

1.1 PREVALÊNCIA DO EDITAL

Prevalecerá o disposto no EDITAL dos LEILÕES nº 7, 8 e 9/2026 e seus anexos no caso de conflito entre as disposições deste manual e o EDITAL.

1.2 PROCESSO DE INSCRIÇÃO E APORTE DA GARANTIA DE PROPOSTA

A inscrição nos LEILÕES, o cadastramento dos representantes operacionais, geração do termo com usuários e senhas para acesso à PLATAFORMA DE NEGOCIAÇÃO e aporte de garantia de proposta serão realizados por meio do SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LEILÕES – SGL, observado o cronograma.

Fica a critério do agente a escolha do momento para realizar a inscrição e o aporte de garantia de proposta, observado o prazo estabelecido no cronograma.

1.2.1 INSCRIÇÃO

Para efetivar a inscrição é necessária observar as condições dispostas na Seção 7 do EDITAL, **em especial o item 7.2 e seus subitens**.

Para acessar o SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LEILÕES, o agente integrante da CCEE deverá acessar o site da CCEE – <http://www.ccee.org.br/>, e clicar em “Ambiente de Operações” ou em “Minha CCEE”, no canto superior direito do site. Será necessário inserir o login e senha no campo “Já tenho acesso”.

Após efetuar login, selecione no menu superior do canto esquerdo a opção “Inscrições” (a), dentro do tópico “Gerenciamento de Leilões”, conforme Figura 1.

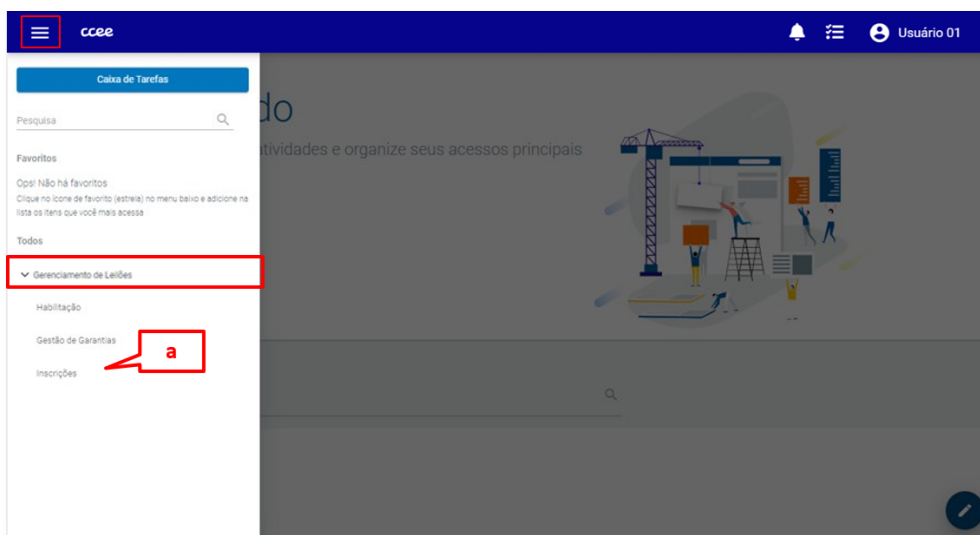


Figura 1 – Acesso a Inscrições

Em seguida, estará disponível para o usuário a navegação nas abas “Minhas Inscrições” e “Inscrições Disponíveis”.

Para se inscrever no LEILÃO desejado, basta clicar em “Inscrições Disponíveis” e depois em “Realizar Inscrição” (b) no Leilão desejado (Figura 2).



Figura 2 – Realizar inscrição

Após selecionar Realizar Inscrição (b), o sistema apresentará, em sequência, as próximas etapas a serem concluídas pela PROPONENTE: “Aceite de Declaração”, “Termos e Senhas” e “Aportes de Garantias”.

Qualquer dificuldade no acesso ao SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LEILÕES para fins de inscrição poderá ser dirimida junto à CCEE por meio dos canais disponibilizados na Tabela 1:

Instituição	Telefone	e-mail
CCEE	(11) 5043-1490	entidade.organizadora@ccee.org.br

Tabela 1 – Canais de Contato CCEE

IMPORTANTE:

A central de atendimento telefônica da CCEE estará disponível, nas datas estabelecidas no cronograma do Edital, das 09h às 12h e das 14h às 18h. Em caso de dúvidas fora deste horário, encaminhe-as no endereço de e-mail indicado na Tabela 1.

1.2.2 ETAPA ACEITE DE DECLARAÇÃO

Nessa etapa o agente integrante da CCEE deve ler a Declaração de Aceitação e Autorização do edital correspondente, e assinalar o “checkbox” na parte inferior “Li e declaro que concordo com os termos e condições”, para prosseguir com a Inscrição.

1.2.3 CADASTRO DOS REPRESENTANTES OPERACIONAIS E RETIRADA DOS TERMOS E SENHAS

Nessa etapa, é necessário que o agente integrante da CCEE cadastre até 3 representantes operacionais para o recebimento de senhas para participação do respectivo LEILÃO.

O sistema apresentará cards com Grupos de Representantes, que permite o usuário incluir as informações necessárias para seguir com o processo. Os campos: nome, tipo de documento, número do documento e e-mail do Representante 1 já vêm preenchidos.

Para realizar a adição de mais 2 representantes, basta clicar no botão “ADICIONAR REPRESENTANTE” (e), conforme Figura 3 a seguir:

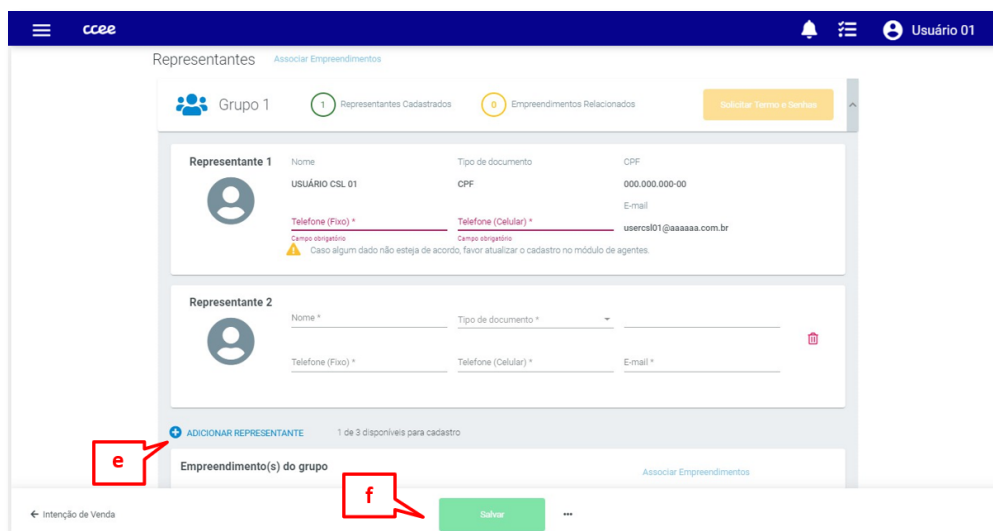


Figura 3 – Dados do Representante Operacional

Após a inclusão de todos os representantes será necessário clicar no botão “Salvar” (f).

Em seguida, o representante da PROPONENTE deve acionar o botão Solicitar Termos e Senhas, no canto superior direito (botão amarelo). O sistema conta com a funcionalidade de reaproveitar o termo de recebimento de senhas da última inscrição em que tenha sido efetivamente gerado. Para isso, o usuário poderá clicar no botão “Copiar último termo” (Figura 4), o que fará com que o último termo seja vinculado à inscrição atual. A cópia do termo será precedida de confirmação (Figura 5), na qual constará o LEILÃO de origem do termo gerado. Ao confirmar, os dados do termo vinculado serão copiados para esta inscrição, permitindo ao participante acessar os leilões na plataforma de negociação através das mesmas credenciais, além de concluir esta etapa e permitir que siga para o aporte das garantias.

Caso não opte por vincular os termos entre LEILÕES, deverá gerar um novo termo para a inscrição em questão, seguindo o mesmo fluxo, e em todas as etapas que requerem acesso à plataforma deverá utilizar das credenciais específicas de cada termo.

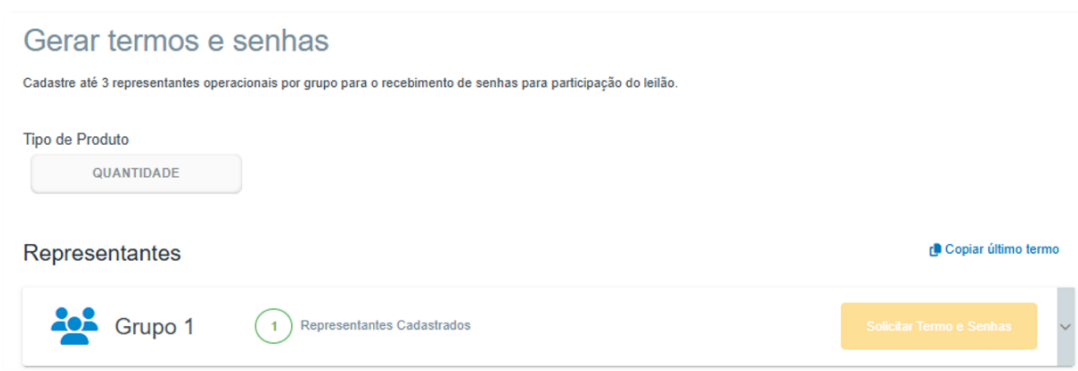


Figura 4 – Reaproveitamento de termo e senha

Atenção!

Confirma a realização da cópia do grupo, representante(s) e termo do 00º Leilão de Energia Existente?

Confirmar

Cancelar

Figura 5 – Reaproveitamento de termo e senha

O representante da PROPONENTE deve seguir o que é pedido pelo sistema e depois do período de processamento, o sistema permitirá realizar o download do documento por meio do botão “Baixar Termo e Senha” (g) conforme Figura 6, a seguir:

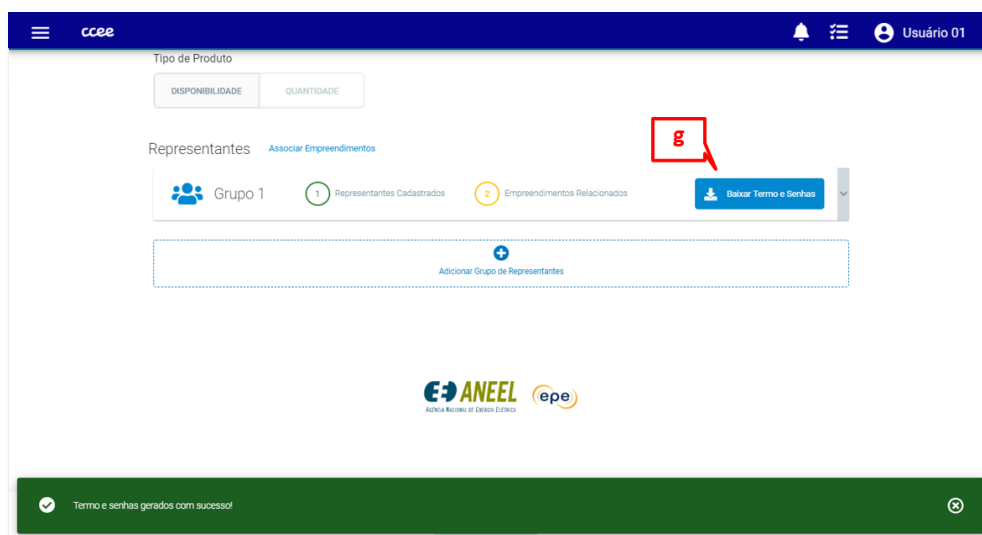


Figura 6 – Download do documento

IMPORTANTE:

A utilização e a guarda do usuário e senha são de responsabilidade exclusiva da PROPONENTE, não podendo ser imputada à CCEE ou à ANEEL qualquer responsabilidade pelo uso indevido desses dados.

1.2.4 APORTE DA GARANTIA DE PROPOSTA

Terminada a etapa CADASTRO DOS REPRESENTANTES OPERACIONAIS E RETIRADA DOS TERMOS E SENHAS, o sistema permitirá avançar por meio do link Aporte de Garantia (h) no canto inferior direito da tela, conforme Figura 7 a seguir:

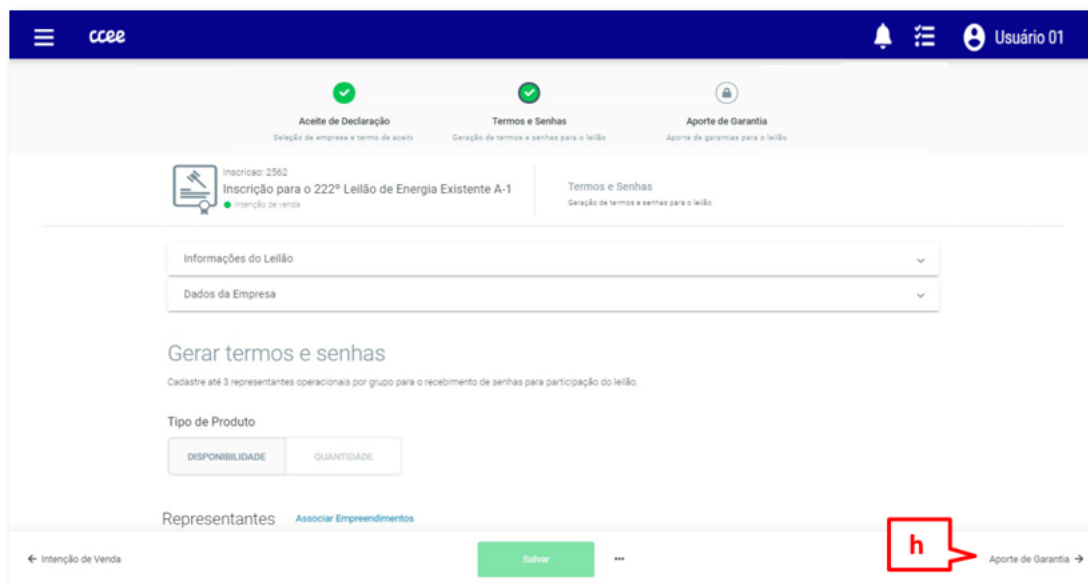


Figura 7 – Avançar para a Etapa Aporte de Garantias

Nessa etapa, o agente integrante da CCEE deve se atentar às exigências estabelecidas no Edital e no Capítulo 2 desse Manual, sob pena da garantia ser rejeitada e, com isso, impossibilitar a PROPONENTE de participar do respectivo LEILÃO.

Inicialmente, o sistema exigirá a inserção de informações de um contato responsável pelo aporte. Após preencher esses dados, é necessário clicar no botão “Salvar” (i). Concluído esse cadastro, o campo “Adicionar Nova Garantia” (j) será habilitado, conforme Figura 8 a seguir:

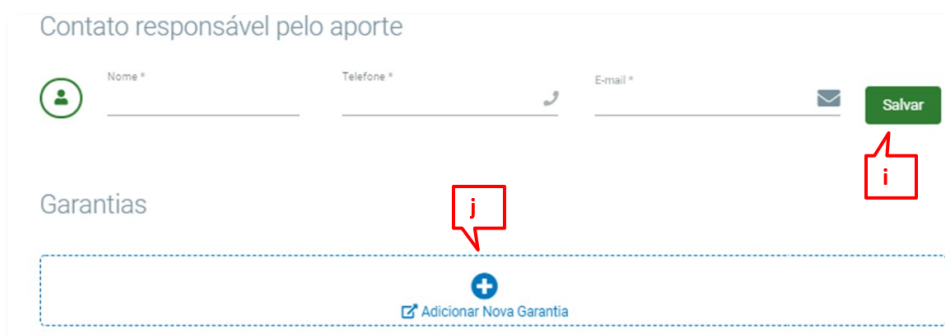


Figura 8 – Adicionar nova garantia

O sistema abrirá uma nova tela para cadastramento das informações necessárias e, após a escolha da “modalidade (k)” da garantia, serão habilitados os demais campos correspondentes.

Terminado o preenchimento dos campos relacionados aos “Dados da Garantia”, há necessidade do preenchimento das informações referentes à “Instituição Financeira”. Ao inserir o “CNPJ” (l) da instituição, o sistema indicará automaticamente um endereço para sinistro, sendo possível selecionar o campo “inserir novo endereço” e cadastrar manualmente. Após a inserção dos dados obrigatórios, o botão “Salvar Dados de Garantias” (m) estará habilitado. Vide Figura 9.

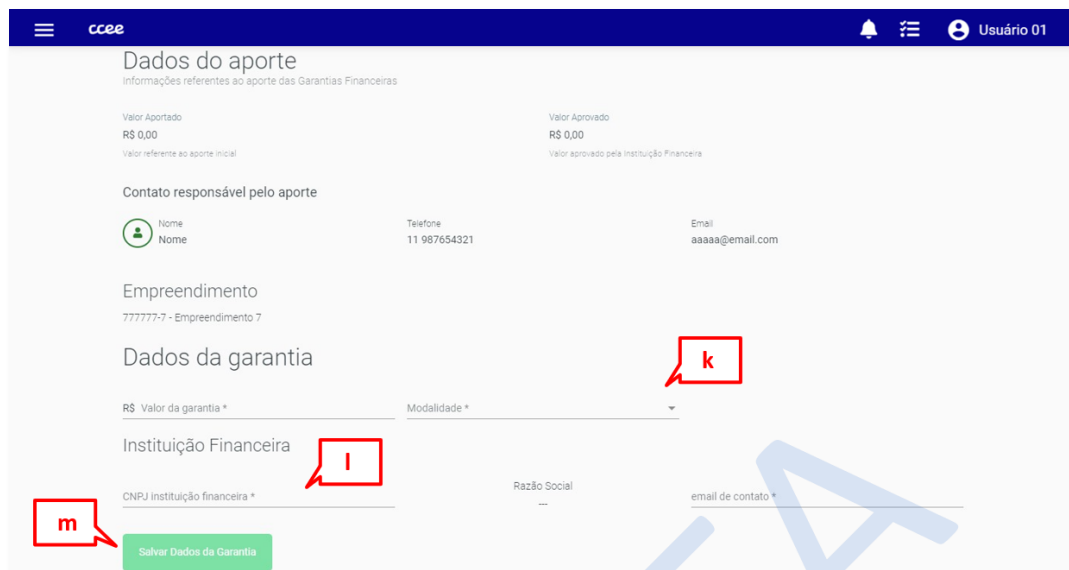


Figura 9 – Instituição financeira

Terminada a inserção dos dados da instituição, será habilitado um novo campo, denominado Documentos (Figura 10)



Figura 10 – Campo de documentos

Para auxiliar o usuário na inserção dos documentos, é disponibilizado o link “CHECKLIST” (n), em que o sistema apresenta todos os documentos compatíveis com a modalidade de garantia financeira escolhida.

IMPORTANTE:

O checklist tem a função de auxiliar o usuário durante o aporte, no entanto, por contemplar a necessidade de documentos de todos os leilões já realizados, nem todos os documentos listados são obrigatórios para este LEILÃO. Deste modo, recomenda-se à PROPONENTE consultar o EDITAL e este Manual, no Capítulo 2, e verificar quais documentos devem ser anexados ao aporte.

Para selecionar os documentos (apenas formato PDF), basta o usuário localizar o documento no computador e arrastá-lo para a “área delimitada” (o). Ou clicar no botão “Escolher Arquivos” (p).

Ao selecionar o arquivo, este estará disponível na “Fila de Upload”. Neste campo será obrigatório selecionar o “Tipo de Documento” e é recomendado o cadastro da “Validade” para cada documento inserido.

Após concluir estes passos, o botão “UPLOAD” (q) será habilitado, e é necessário que a PROPONENTE clique neste botão para inserir os documentos no sistema.

Ao finalizar a inserção dos documentos é necessário voltar para tela de aporte, onde será possível “Encaminhar para análise” (r), conforme Figura 11, etapa obrigatória para que a garantia seja encaminhada para análise do agente custodiante.

O valor de garantia informado pela PROPONENTE será convertido em “Lastro de Venda Preliminar”, indicando a quantidade de LOTES correspondente às garantias preenchidas até o momento.

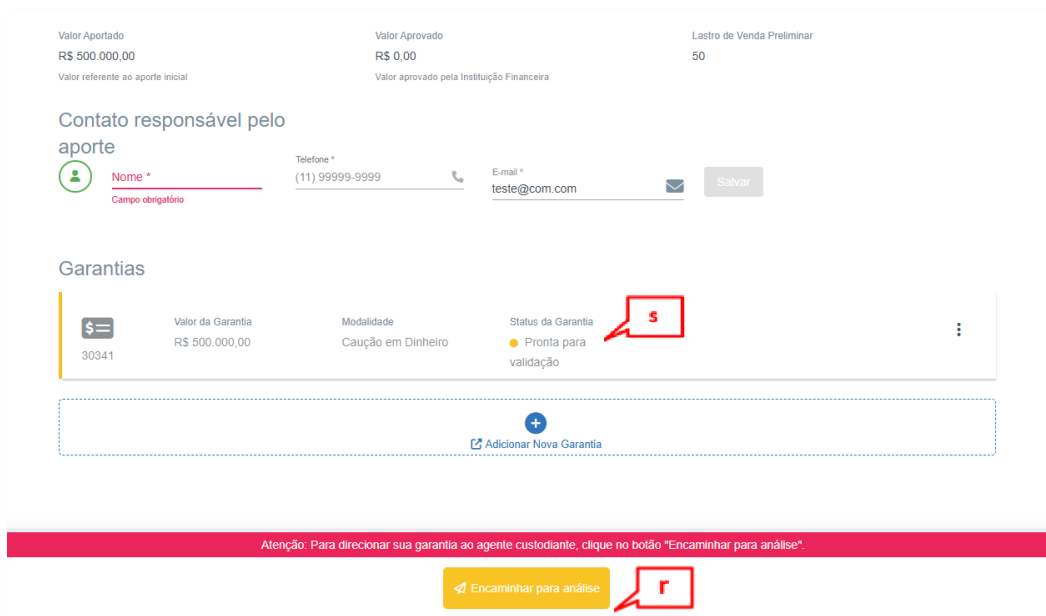


Figura 11 – Encaminhar para análise

Logo após clicar no botão “Encaminha para análise” (r), será possível observar a alteração no status da Garantia, de “Pronta para validação” (s) para “Em validação” (t).



Figura 12 – Aguardando validação do aporte de garantia

Recomenda-se que o agente integrante da CCEE acompanhe o status da tarefa, pois pode haver a necessidade de alterar alguma informação durante a análise do aporte da garantia.

Após a conclusão da análise e aprovação do agente custodiante, o status da Garantia mudará de “Em validação” (t) para “Aprovada” (u), e o “Lastro de Venda Preliminar” será convertido em “Lastro para Venda”, na proporção das garantias aprovadas, com o resultado sendo disponibilizado para ofertas na PLATAFORMA DE NEGOCIAÇÃO na respectiva SESSÃO DO LEILÃO.

Garantias

\$ =

633

Valor da Garantia

R\$ 100.000,00

Modalidade

Caução em Dinheiro

Status da Garantia

●

Aprovada

Figura 13 – Aporte Aprovado

Com a conclusão e aprovação da etapa “Aporte de Garantias”, o sistema mudará o status para a cor verde, significando que a PROPONENTE terá concluído sua inscrição no LEILÃO.

Qualquer dúvida a respeito da utilização do SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LEILÕES, vide o Manual de Utilização, disponível em <https://academy.ccee.org.br/auth/signin> >> Biblioteca >> Categoria (Manuais) >> Pesquisar (Leilões).

Caso a PROPONENTE tenha dúvidas ou questionamentos relacionados exclusivamente ao aporte de garantias, recomenda-se acionar o agente custodiante por meio dos contatos disponibilizados na Tabela 2. O agente custodiante poderá entrar em contato com a PROPONENTE caso identifique alguma inconsistência.

Instituição	Contato	Telefone	e-mail
Agente Custodiante	Alison Sousa	(11) 4004-3949	leilao.ccee@bradesco.com.br
Agente Custodiante	Marcelo Tanouye	(11) 4004-3949	leilao.ccee@bradesco.com.br

Tabela 2 – Contato Agente Custodiante

IMPORTANTE:

O atendimento telefônico com o Agente Custodiante ocorrerá em horário comercial, das 09h até 18h. Eventuais dúvidas também poderão ser encaminhadas, a qualquer momento, por meio do endereço de e-mail do Agente Custodiante indicado na Tabela 2.

CAPÍTULO 2 – CONDIÇÕES DE ACEITE DA GARANTIA DE PROPOSTA

A PROPONENTE inscrita para participar do respectivo LEILÃO deverá apresentar garantia de proposta ao agente custodiante no prazo previsto no cronograma, até o horário-limite nele estabelecido.

Compete à Comissão Permanente de Leilões (CPL) estabelecer as regras e critérios para aceitação da garantia de proposta, bem como a classificação de rating dos emissores das garantias.

O agente custodiante será o responsável pela confirmação prévia da adequação das garantias de proposta depositadas pelas PROPONENTES.

A PROPONENTE inscrita estará apta a participar do respectivo LEILÃO após a validação pelo agente custodiante da garantia de proposta por ele aportada.

2.1 VALOR DA GARANTIA DE PROPOSTA

A PROPONENTE deverá aportar garantia de proposta equivalentes a R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada LOTE a ser ofertado.

Para a conversão de Reais em LOTES serão considerados os números inteiros resultantes da divisão acima, sem arredondamento, com o resultado sendo disponibilizado para ofertas na PLATAFORMA DE NEGOCIAÇÃO na respectiva SESSÃO DO LEILÃO e para consulta no momento do aporte, conforme Figura 11.

2.2 DEPÓSITO DA GARANTIA DE PROPOSTA

O depósito da garantia de proposta deverá ser realizado pelo(s) representante(s) da PROPONENTE junto à Caixa Econômica Federal e o comprovante enviado ao agente custodiante.

A garantia de proposta deverá ter a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL como beneficiária e a PROPONENTE como tomadora, devendo ser mantida nas condições definidas no EDITAL e ser prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

Não poderá integrar a garantia de proposta do respectivo LEILÃO a eventual garantia depositada pela PROPONENTE junto ao agente custodiante ou à Caixa Econômica Federal, relativa a outras operações não relacionadas ao respectivo LEILÃO.

A PROPONENTE deverá observar o respectivo prazo para a operacionalização da transferência dos diversos ativos aportados em garantia de proposta.

2.3 LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DO DEPÓSITO DA GARANTIA DE PROPOSTA – VIA ORIGINAL

A garantia de proposta que não possuir certificação digital, nos termos dos itens 8.1.1 e 8.5 do EDITAL, além de ser disponibilizada uma cópia digitalizada no SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LEILÕES, deverá ser entregue fisicamente ao agente custodiante, no seguinte endereço:

Núcleo Cidade de Deus, s/nº - Prédio Amarelo, 1º Andar - Vila Yara - Osasco - SP.

CEP 06029-900

Departamento de Ações e Custódia / Depositário

Aos Cuidados: Marcelo Tanouye

As garantias precisam ser apresentadas **até a data limite estipulada em cronograma e em expediente bancário, até as 16h.**

2.4 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

O depósito da garantia de proposta deverá ser efetuado impreterivelmente até a data estipulada no cronograma durante o expediente bancário, horário de Brasília.

2.5 PRAZO PARA VIGÊNCIA DA GARANTIA DE PROPOSTA

A garantia de proposta deverá estar vigente em sua apresentação no aporte e vigorar até 12/03/2027, observadas as condições definidas no EDITAL. A liberação dar-se-á de acordo com os prazos constantes no item 8.13 do EDITAL.

2.6 ATIVOS FINANCEIROS ACEITOS COMO GARANTIA DE PROPOSTA

- i) Caução em dinheiro;
- ii) Seguro-garantia;
- iii) Fiança bancária;
- iv) Títulos da Dívida Pública;
- v) Título de capitalização.

2.6.1 CAUÇÃO EM DINHEIRO

Em caso de Conta Caução, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal definida pela própria PROPONENTE, com base no art. 82 do Decreto no 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e no Decreto-lei no 1.737, de 20 de dezembro de 1979, em favor da Agência Nacional de Energia Elétrica, e deverá ser apresentado como comprovante da garantia a imagem digitalizada da via do beneficiário do recibo de Caução.

Deverão acompanhar a caução em dinheiro os seguintes documentos:

- i) Anexo A deste manual, devidamente preenchido e assinado com certificado digital ou com firma reconhecida pelo(s) representante(s) legal(is);
- ii) Ato constitutivo da PROPONENTE;
- iii) Comprovante de depósito em conta corrente;
- iv) Ata de eleição dos administradores (conforme o caso);
- v) Procuração (quando houver representação por procurador).

Adicionalmente, caso o depósito tenha sido feito em favor de mais de um LEILÃO, a PROPONENTE deverá distribuir os valores conforme interesse, informando no campo “Valor da garantia”, conforme Figura 11, apenas a parcela correspondente a cada LEILÃO, de modo que o somatório dos valores informados não ultrapasse o valor depositado.

2.6.2 TÍTULOS DE DÍVIDA PÚBLICA

A PROPONENTE detentora de carteira própria de títulos de dívida pública poderá efetuar o depósito da garantia de proposta mediante a transferência desses títulos, no sistema especial de liquidação e custódia – SELIC para a conta mantida pelo Agente Custodiante naquele sistema.

Estes títulos da dívida pública deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Somente será considerado válido o aporte da garantia de proposta nessa modalidade caso a transferência dos ativos esteja concluída (ou seja, que efetivamente estejam disponíveis na conta do Agente Custodiante junto a SELIC e/ou CETIP) até às 14 (quatorze) horas da data limite prevista no cronograma para esse aporte, mediante a apresentação do Anexo A devidamente preenchido, assinados eletronicamente com certificado digital ou com firma reconhecida pelo(s) representante(s) legais(s), sendo este anexo documento indispensável e obrigatório.

Adicionalmente, deverão acompanhar o Título de Dívida Pública os seguintes documentos:

- i) Anexo A deste manual, devidamente preenchido e assinado com certificado digital ou com firma reconhecida pelo(s) representante(s) legal(is);

- ii) Ato constitutivo da PROPONENTE;
- iii) Registro/comprovante da transferência do Título da Dívida Pública para a conta mantida pelo Agente Custodiante;
- iv) Ata de eleição dos administradores (conforme o caso);
- v) Procuração (quando houver representação por procurador).

2.6.2.1 TÍTULOS ACEITOS

- i) Letras Financeiras do Tesouro Nacional – LFT (exceto 500100);
- ii) Letras do Tesouro Nacional – LTN;
- iii) Notas do Banco Central – NBC (somente série “E”); e
- iv) Notas do Tesouro Nacional – NTN (somente séries “C” e “D”).

2.6.2.2 A VALORAÇÃO DOS TÍTULOS DE DÍVIDA PÚBLICA

Os títulos de dívida pública transferidos serão valorados considerando-se 90% de seus preços unitários divulgados pela Resolução CMN nº 550, de 21 de julho de 1979 (“PU550”).

Para efeito do cálculo do valor financeiro que servirá para o aporte de garantia, será utilizado o produto da quantidade de títulos multiplicado pelo PU550, divulgado no dia útil imediatamente anterior à data limite para o aporte de garantias.

Não serão aceitos Títulos Federais com vencimento ou pagamento de eventos durante o prazo de depósito.

IMPORTANTE:

Caso a PROPONENTE opte por apresentar garantias na forma de títulos de dívida pública, deverá informar, no campo “Valor da garantia”, conforme Figura 11, o correspondente a 90% do produto entre a quantidade de títulos bloqueada e o preço unitário (PU), conforme cálculo abaixo. Adicionalmente, caso os títulos tenham sido bloqueados em favor de mais de um LEILÃO, a PROPONENTE deverá distribuir os valores conforme interesse, informando no campo “Valor da garantia” apenas a parcela correspondente a cada LEILÃO, de modo que o somatório dos valores informados não ultrapasse 90% do produto mencionado anteriormente.

Exemplo de cálculo a ser realizado pela PROPONENTE (considerando dados hipotéticos):

Valor do aporte = R\$ 100.000,00

Valor do título = $100.000,00 \div 90\% = R\$ 111.111,11$

O valor que deverá ser registrado no SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LEILÕES (SGL) é o valor do aporte, e não o valor do título, ou seja, R\$ 100.000,00

2.6.2.3 COMO FAZER O BLOQUEIO DOS TÍTULOS DE DÍVIDA PÚBLICA

O bloqueio de títulos de dívida pública será feito mediante o seguinte procedimento:

- i) A PROPONENTE solicitará à instituição financeira custodiante a que esteja vinculado seu título federal que providencie a transferência para conta do Agente Custodiante junto ao SELIC;
- ii) A instituição financeira custodiante providenciará a execução do comando de transferência, no terminal BACEN – DEMAB;
- iii) A PROPONENTE ou a instituição financeira custodiante, caso não seja o Agente Custodiante, deverão enviar via e-mail ao departamento de ações e custódia do Agente Custodiante, através das pessoas relacionadas na tabela 2, para constituição de garantia de proposta, as informações sobre os títulos federais que serão

transferidos, inclusive data e preço de aquisição desses títulos federais para efeitos tributários. O depositante da garantia financeira deverá informar também o telefone e nome do operador responsável pela operação. O Agente Custodiante providenciará o lançamento da contraparte da operação no SELIC e acompanhará a sua efetivação com a finalidade de confirmar o depósito da garantia de proposta;

- iv) A PROPONENTE ou a instituição financeira custodiante, caso não seja o Agente Custodiante, deverá confirmar a recepção pelas pessoas relacionadas na tabela 2;
- v) Após a realização dos procedimentos descritos acima, deverá ser entregue o Anexo A (Depósito de Garantias), devidamente preenchido e assinado;
- vi) Caso seja necessário esclarecimento adicional, quanto ao procedimento, a PROPONENTE ou a sua instituição financeira custodiante deverá entrar em contato com as pessoas indicadas na tabela 2.

2.6.2.4 MANUTENÇÃO DA GARANTIA

A valoração das garantias estabelecidas com base no depósito poderá ser revista a exclusivo critério do Agente Custodiante, caso este julgue que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer uma deterioração no valor ou na qualidade.

Neste caso, o Agente Custodiante entrará em contato com a empresa para que esta promova reforço ou a substituição das moedas ou garantias, nos prazos previstos no EDITAL.

2.6.3 SEGURO GARANTIA

Será aceita apólice eletrônica com certificado digital e convencional de seguro-garantia emitida por seguradora autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a operar como especializada em seguro-garantia, em favor da PROPONENTE, tendo a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL como beneficiária na apólice;

Essa apólice deverá ser emitida por instituição (i) adimplente com a obrigação de pagar à ANEEL por garantia já executada e (ii) que não se encontre sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;

A apólice de seguro-garantia deve ser emitida em moeda corrente nacional;

O seguro garantia deverá ser emitido e estar em conformidade com a Circular SUSEP n.º 662, de 11 de abril de 2022;

O seguro garantia deverá ser emitido de acordo com o modelo “Anexo B”;

IMPORTANTE:

Se a PROPONENTE se inscrever para participar de dois ou mais LEILÕES, o aporte da Garantia de Proposta deverá ser realizado individualmente por LEILÃO, não sendo permitida a vinculação dos certames em uma mesma apólice.

A forma e o conceito da apólice de seguro-garantia deverão observar as condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão vinculado ao Ministério da Fazenda;

Deverão acompanhar o Seguro-Garantia os seguintes documentos:

- i) Anexo A deste manual devidamente preenchido;
- ii) Apólice de Seguro-Garantia;
- iii) Ato Constitutivo da PROPONENTE;
- iv) Certidão dos Administradores da Seguradora, emitida pela SUSEP;
- v) Certidão de Registro de Apólices do Seguro Garantia, emitida pela SUSEP, se disponível no momento do aporte;
- vi) Certidão de Regularidade da Seguradora, emitida pela SUSEP;
- vii) Procuração (quando houver representação por procurador).

O depósito de seguro-garantia será feito mediante a seguinte rotina:

- i) A PROPONENTE solicitará à instituição de sua preferência a emissão de apólice de seguro-garantia;
- ii) A PROPONENTE entregará ao Agente Custodiante a apólice de seguro-garantia, e demais documentos, via SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LEILÕES e, se for necessário, nos termos do item 8.6 do EDITAL, ser encaminhada também a via original para o agente custodiante.

De acordo com o estabelecido no item 8.7 do EDITAL, a garantia não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador, relativamente à participação neste LEILÃO.

O Agente Custodiante verificará se a documentação está correta e procederá ao depósito da garantia.

Se necessário, o Agente Custodiante poderá solicitar diretamente ao segurador ou à PROPONENTE os documentos comprobatórios da condição de representante(s) legal(is) do segurador.

IMPORTANTE:

É fundamental o cadastro do contato da PROPONENTE (E-mail e Telefone) e da instituição financeira (E-mail), para sanar eventuais pendências no aporte. Recomenda-se que não sejam cadastrados e-mails e telefones pessoais nos cadastros das PROPONENTES e das instituições financeiras.

2.6.4 FIANÇA BANCÁRIA

Será aceita carta de fiança bancária emitida em favor da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e tendo como afiançado a PROPONENTE.

A fiança bancária deverá ser emitida por banco comercial, banco de investimento ou banco múltiplo, sob a supervisão do Banco Central do Brasil, os quais deverão estar (i) classificada entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de duas das agências de classificação de risco Fitch Ratings, Moody’s e Standard & Poors, (ii) adimplente com a obrigação de pagar à ANEEL por garantia já executada e (iii) não se encontre sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;

A carta de fiança deverá ser emitida em moeda corrente nacional;

Se a PROPONENTE se inscrever para participar de dois ou mais LEILÕES, o aporte da Garantia de Proposta deverá ser realizado individualmente por LEILÃO, não sendo permitida a vinculação dos certames em uma mesma carta fiança.

A instituição fiadora deverá observar, especialmente, as vedações consubstanciadas no Manual de Normas e Instruções do Banco Central do Brasil – MNI, quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;

Deverão acompanhar a Fiança Bancária os seguintes documentos:

- i) Anexo A deste manual devidamente preenchido;
- i) Carta fiança;
- ii) Ato constitutivo da PROPONENTE;
- iii) Ato constitutivo da instituição fiadora;
- iv) Ata de eleição de diretoria da instituição fiadora ou documento equivalente que comprove os poderes de representação dos signatários da Carta Fiança;
- vii) Procuração (quando houver representação por procurador);
- viii) Procuração da instituição fiadora (quando a Carta Fiança for assinada por procurador);
- ix) Ata de eleição dos administradores da PROPONENTE (conforme o caso).

O depósito de carta de fiança será feito mediante a seguinte rotina:

- i) A PROPONENTE solicitará à instituição de sua preferência, a emissão de carta de fiança;
- ii) A PROPONENTE deverá encaminhar ao Agente Custodiante a fiança bancária, e demais documentos, via SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LEILÕES e, se for necessário, nos termos do item 8.6 do EDITAL, ser encaminhada também a via original para o agente custodiante. Nesta hipótese, a fiança bancária deverá ter a firma do fiador reconhecida;
- iii) O Agente Custodiante verificará se a documentação está correta e adequada, e procederá à efetivação do depósito,
- iv) A carta fiança deverá ser emitida de acordo com o modelo “Anexo C”.

Se necessário, o Agente Custodiante poderá solicitar diretamente à instituição financeira ou à PROPONENTE os documentos comprobatórios da condição de representante(s) legal(is) do segurador.

IMPORTANTE:

É fundamental o cadastro do contato da PROPONENTE (E-mail e Telefone) e da instituição financeira (E-mail), para sanar eventuais pendências no aporte. Recomenda-se que não sejam cadastrados e-mails e telefones pessoais nos cadastros das PROPONENTES e das instituições financeiras.

2.6.4.1 LIMITES

A ANEEL e CCEE permitem que o Agente Custodiante, de acordo com os seus exclusivos critérios, estabeleça limites para o valor agregado e individual das Fianças Bancárias aceitas de cada instituição emissora. Esse limite será determinado considerando o conceito de crédito, risco e porte da instituição. Na fixação desses limites, o Agente Custodiante poderá utilizar os serviços de empresas de avaliação reconhecidas internacionalmente.

As instituições fiadoras deverão observar, especialmente, as vedações consubstanciadas no MNI – Manual de Normas e Instruções do Banco Central do Brasil, quanto aos limites de endividamento e diversificação de risco.

2.6.5 TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO

Para Títulos de Capitalização somente serão aceitos títulos da modalidade Instrumento de Garantia de pagamento único com vigência igual ou superior ao prazo determinado no EDITAL, que nascerão especificamente para a operação definida no EDITAL, e bloqueados em virtude da garantia.

A modalidade instrumento de garantia tem por objetivo propiciar que a provisão matemática do título de capitalização seja utilizada para assegurar o cumprimento de obrigação determinada em EDITAL assumida pela PROPONENTE, sendo o valor constituído dado em garantia a favor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Os títulos deverão ser emitidos somente por sociedades de capitalização autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP com liquidez suficiente para atender às exigências do EDITAL, sem qualquer restrição ou cláusula que comprometa o resgate do valor garantido, bem como eventuais pagamentos de premiações, e que estejam vinculadas a banco comercial, banco de investimento ou banco múltiplo, sob a supervisão do Banco Central do Brasil, os quais deverão estar (i) classificados entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de pelo menos duas das agências de classificação de risco, sendo elas: Fitch Ratings, Moody’s e Standard & Poors, (ii) adimplentes com a obrigação de pagar à ANEEL em casos de execução de garantia já realizados, (iii) que não se encontrem sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;

O Título de Capitalização deverá ser emitido em moeda corrente nacional;

IMPORTANTE:

Se a PROPONENTE se inscrever para participar de dois ou mais LEILÕES, o Título de Capitalização dado em garantia deverá ser realizado individualmente por LEILÃO, não sendo permitida a vinculação de um mesmo Título de Capitalização a mais de um LEILÃO.

Para emissão de Títulos de Capitalização, deverão seguir os seguintes procedimentos e documentos:

- i) A PROPONENTE solicitará à instituição de sua preferência a emissão do Título de Capitalização da modalidade Instrumento de Garantia;
- ii) A PROPONENTE entregará ao Agente Custodiante a proposta, títulos, documento Anexo D (Carta Garantia) e documento Anexo A (Depósito de Garantia), devidamente assinado eletronicamente com certificado digital ou com firma reconhecida pelo(s) representante(s) legal(is), juntamente com a cópia digitalizada dos documentos comprobatórios da condição do(s) signatário(s);
- iii) Certidão de Regularidade da Sociedade de Capitalização, emitida pela SUSEP;
- iv) Certidão dos Administradores da Sociedade de Capitalização, emitida pela SUSEP;

A PROPONENTE ou sua instituição financeira deverá confirmar a entrega e a correta vinculação dos títulos junto ao Agente Custodiante até a data limite prevista no cronograma para o aporte da garantia.

Dentro de uma mesma proposta, a PROPONENTE poderá contratar mais de um título.

Se tratando da natureza do Título de Capitalização, o Agente Custodiante considerará a Reserva matemática inicial do título, e, portanto, poderá solicitar um complemento de aporte, sendo eles na forma de aquisição de novos títulos ou pelos demais meios listados.

A PROPONENTE só terá direito a resgatar o 100% do valor constituído na Provisão Matemática para Capitalização se confirmado o cumprimento da obrigação assumida no EDITAL.

O Título de Capitalização deverá estar em conformidade com a Circular SUSEP n.º 656, de 11 de março de 2022.

2.7 MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA

A valoração da garantia de proposta estabelecida poderá vir a ser revista caso quaisquer delas sofram, no decorrer do processo, uma deterioração no valor ou na qualidade.

Nesse caso, a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL estabelecerá um prazo para que a PROPONENTE promova o reforço ou a substituição da garantia de proposta.

2.8 SUBSTITUIÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em virtude de alterações no cronograma, poderá solicitar que a PROPONENTE substitua ou renove sua garantia de proposta.

2.9 LIBERAÇÃO, RENOVAÇÃO OU EXECUÇÃO DAS GARANTIAS DE PROPOSTA

Realizado o respectivo LEILÃO, terá início o processo de liberação, renovação ou execução das garantias de proposta, conforme o EDITAL.

As garantias serão executadas por determinação expressa da ANEEL nas hipóteses do item 8.15 do EDITAL.

2.10 ARRESTO E/OU BLOQUEIO JUDICIAL DA GARANTIA

Caso por força de ordem judicial os ativos financeiros dados em garantia sejam arrestados e/ou bloqueados, o Agente Custodiante notificará a CCEE, que por sua vez irá notificar e solicitar a recomposição das garantias exigidas à respectiva PROPONENTE, em prazo a ser determinado, e caso não seja cumprida tal exigência a Entidade Coordenadora poderá determinar o cancelamento da adjudicação e devida responsabilização do participante.

ANEXO A – DEPÓSITO DE GARANTIA

EDITAL DO LEILÃO Nº /2026-ANEEL

DADOS DA EMPRESA

Leilão:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município:

Telefone:

()

UF:

E-mail:

Valor de garantia aportada (R\$):

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA / SEGURADORA / SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município:

UF:

Contato mediante Sinistro:

Telefone: ()

E-mail:

TÍTULOS FEDERAIS

Código Título

Data de Emissão dd/mm/aaaa	Data de Vencimento dd/mm/aaaa	Data de Aquisição dd/mm/aaaa	Quantidade
Preço Unitário		Valor	

Preço Unitário de Aquisição:

Valor de Aquisição:

Valor total aportado (90% do valor de aquisição):

SEGURO-GARANTIA

Seguradora Emitente	Data de Emissão dd/mm/aaaa	Data de Vencimento dd/mm/aaaa	Valor
---------------------	-------------------------------	----------------------------------	-------

FIANÇA BANCÁRIA

Banco Emitente	Data de Emissão dd/mm/aaaa	Data de Vencimento dd/mm/aaaa	Valor
----------------	-------------------------------	----------------------------------	-------

Endereço:

Município:

UF:

Contato mediante sinistro

Telefone: ()

E-mail:

CAUÇÃO EM DINHEIRO

Agência Caixa Econômica

Nome do(a) gerente:

E-mail:

Conta-Corrente:

Telefone: ()

Celular: ()

Valor:



TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO

Sociedade de Capitalização:

Emitente:

Planos e Propostas:

Data de Emissão:

Quantidade de títulos:

Valor Unitário:

Valor total da Proposta:

Prazo de vigência:

Prazo de Carência:

ANEXO B – CLAUSULADO PADRÃO PARA APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

CLAUSULADO PADRÃO PARA APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA

MODALIDADE: GARANTIA DE PROPOSTA

Versão 1.1

FRONTISPÍCIO DA APÓLICE

Esta APÓLICE de riscos declarados garante a INDENIZAÇÃO, até o LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA, do valor das MULTAS aplicadas ao TOMADOR em face da sua inabilitação no processo licitatório, da sua recusa em assinar o CONTRATO, assim como pelas demais hipóteses a ela equiparadas no EDITAL.

TOMADOR: *[preencher com razão social e CNPJ do TOMADOR do Seguro].*

EDITAL DO LEILÃO: *[preencher com o número e ano do LEILÃO].*

LOTE / EMPREENDIMENTO: *[no caso de leilão de transmissão, preencher com o número do Lote ou, no caso leilão de geração, com o nome do empreendimento e o respectivo número do Código de Empreendimento de Geração – CEG, caso existente, e no caso de leilão de energia existente, informar se é Leilão A-1, A-2 ou A-3].*

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: *[preencher com o valor em reais, inclusive por extenso].*

VIGÊNCIA: *[preencher com a hora e data de início e fim da cobertura desta APÓLICE].*

O presente documento é emitido em consonância com a Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. RISCOS COBERTOS

- 1.1. Este contrato de seguro garante a INDENIZAÇÃO, até o LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA, para pagamento das MULTAS aplicadas pela SEGURADA e não pagas pelo TOMADOR em decorrência da sua inabilitação no processo licitatório, de sua recusa em assinar o CONTRATO e/ou demais hipóteses a ela equiparadas no EDITAL, que levem à execução da Garantia de Proposta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

- 2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer ocorrências decorrentes de:
- a) Descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
 - c) eventos de caso fortuito e força maior, nos termos do Código Civil;
 - d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade da SEGURADA, seus prepostos ou responsáveis;
 - e) inadimplência de obrigações do EDITAL que não sejam de responsabilidade do TOMADOR;
 - f) atos ilícitos dolosos ou praticados com culpa grave equiparável ao dolo pela SEGURADA, pela BENEFICIÁRIA ou pelo representante de qualquer delas, que agravem o risco, sem comunicação e

anuência expressa da SEGURADORA, mediante ENDOSSO, desde que tenham relação com a ocorrência do SINISTRO;

- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável; e
- h) Despesas de contenção e salvamento.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Aos termos grafados em CAIXA ALTA, no singular e/ou no plural, devem ser aplicadas as seguintes definições:

- a) APÓLICE: documento, emitido e assinado pela SEGURADORA, que representa formalmente as garantias de cobertura dos riscos relacionados ao OBJETO PRINCIPAL;
- b) BENEFICIÁRIA: pessoa jurídica que possui interesse legítimo no OBJETO PRINCIPAL, indicada pela SEGURADA, para o recebimento da INDENIZAÇÃO coberta por esta APÓLICE, em face do inadimplemento de condições editalícias do TOMADOR;
- c) CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO: decisão administrativa de última instância, da qual não caiba recurso, em processo administrativo instaurado para apurar a possível inadimplência do TOMADOR, no qual lhe tenha sido assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- d) CONTRATO: contrato de concessão, de permissão e/ou ato administrativo autorizativo e/ou contratos de comercialização de energia elétrica vinculados à participação exitosa no LEILÃO, conforme definido no EDITAL;
- e) DOCUMENTOS ESSENCIAIS: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura securitária, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados nesta APÓLICE, conforme previsto nos arts. 86 e 87, da Lei 15.040/2024.
- f) EDITAL: documento informado no frontispício desta APÓLICE, emitido pela SEGURADA, contendo as regras e as disposições relativas ao processo licitatório, incluindo eventuais Anexos, Apêndices e Adendos;
- g) ENDOSSO: instrumento formal, assinado pela SEGURADORA, que introduz modificações nesta APÓLICE de SEGURO-GARANTIA, mediante solicitação e anuência expressa das partes;
- h) EXPECTATIVA DE SINISTRO: fato ou ato que indica a possibilidade de CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO e o início da realização de trâmites para a comprovação da inadimplência;
- i) INDENIZAÇÃO: pagamento pela SEGURADORA à SEGURADA, BENEFICIÁRIA e/ou representante, do valor da MULTA não paga pelo TOMADOR, pelo não cumprimento das obrigações por este assumidas, nas condições propostas no EDITAL, observado o LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA da cobertura contratada, mediante RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO DE SINISTRO que conclua pelo dever de indenizar;
- j) LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: valor máximo indenizável, indicado no frontispício desta APÓLICE ou ENDOSSO, que corresponde ao valor máximo nominal garantido pela SEGURADORA, considerando uma ou mais coberturas previstas;
- k) MODALIDADE: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do SEGURO-GARANTIA de acordo com as características, dispositivos e legislação específica da OBRIGAÇÃO GARANTIDA;

- l) **MULTAS:** penalidades pecuniárias aplicadas pela SEGURADA ao TOMADOR, mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, instaurado em decorrência de inadimplemento do TOMADOR às regras e disposições do EDITAL;
 - m) **OBJETO PRINCIPAL:** EDITAL de Licitação que fixa as obrigações assumidas pelo TOMADOR perante a SEGURADA em decorrência de sua participação no Leilão, independentemente da denominação utilizada;
 - n) **OBRIGAÇÃO GARANTIDA:** obrigação do TOMADOR junto à SEGURADA de assinatura do CONTRATO, e/ou cumprimento das demais hipóteses a ela equiparadas no OBJETO PRINCIPAL e garantida por esta APÓLICE de SEGURO-GARANTIA;
 - o) **PRÊMIO:** importância devida pelo TOMADOR à SEGURADORA, como contraprestação da cobertura de seguro contratada;
 - p) **PRO RATA TEMPORIS:** método de cálculo de valores acessórios, o qual possui por base a adição de valor proporcional ao tempo decorrido, regularmente em dias;
 - q) **RECLAMAÇÃO DO SINISTRO:** correspondência enviada pela SEGURADA à SEGURADORA, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo instaurado para apuração do inadimplemento passível de INDENIZAÇÃO;
 - r) **REGULAÇÃO DO SINISTRO:** processo de análise, pela SEGURADORA, da RECLAMAÇÃO DO SINISTRO realizada pela SEGURADA, com vistas à elaboração do RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO DE SINISTRO;
 - s) **RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO DE SINISTRO:** documento no qual a SEGURADORA comunica a existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da SEGURADORA;
 - t) **SEGURADA:** a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.270.669/0001-29;
 - u) **SEGURADORA:** sociedade autorizada a operar com SEGURO-GARANTIA, observados os limites e parâmetros da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022;
 - v) **SEGURO-GARANTIA:** seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, conforme os termos desta APÓLICE;
 - w) **SEGURO-GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO:** SEGURO-GARANTIA cujo OBJETO PRINCIPAL está sujeito ao regime jurídico de direito público;
 - x) **SINISTRO:** inadimplência do TOMADOR em relação às OBRIGAÇÕES GARANTIDAS;
 - y) **TOMADOR:** devedor das obrigações estabelecidas no OBJETO PRINCIPAL, identificado no frontispício desta APÓLICE, e
 - z) **VIGÊNCIA:** período, indicado no frontispício desta APÓLICE, de cobertura da garantia para os SINISTROS ocorridos.
- 3.2. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste documento terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

- 4.1. No caso de alterações já estabelecidas no EDITAL ou no CONTRATO, esta APÓLICE deverá acompanhar tais modificações, cabendo à SEGURADORA emitir o respectivo ENDOSSO ou nova APÓLICE.
- 4.2. No caso de alterações posteriores no EDITAL ou no CONTRATO, esta APÓLICE poderá acompanhar tais modificações, desde que haja concordância expressa da SEGURADA e o respectivo aceite pela SEGURADORA, por meio da emissão de ENDOSSO ou nova APÓLICE.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido da SEGURADA e/ou TOMADOR, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA pelo índice constante do item 8.2 desta APÓLICE.
- 4.4. Ao aceitar a presente APÓLICE, SEGURADA e TOMADOR reconhecem o seu dever em comunicar prontamente à SEGURADORA quaisquer alterações ocorridas na OBRIGAÇÃO GARANTIDA que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco ou que tornem a garantia tecnicamente impossível ou corresponda a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela SEGURADORA.

5. VIGÊNCIA

- 5.1. As datas de início e término da VIGÊNCIA deste SEGURO-GARANTIA são as definidas no frontispício desta APÓLICE ou ENDOSSO, em conformidade com o disposto no EDITAL e no CONTRATO.

6. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO, RECLAMAÇÃO E REGULAÇÃO DO SINISTRO

- 6.1. EXPECTATIVA DE SINISTRO: em caso de instauração de processo administrativo para apurar possível inadimplência do TOMADOR em relação à OBRIGAÇÃO GARANTIDA, o TOMADOR será notificado pela SEGURADA, nos termos do EDITAL, para apresentar manifestação prévia, com indicação dos itens do EDITAL não cumpridos.
 - 6.1.1. A SEGURADA remeterá cópia da notificação para a SEGURADORA, concomitantemente ao envio de notificação ao TOMADOR, na forma do item 6.1 acima, para comunicar a EXPECTATIVA DE SINISTRO, a ser registrada pela SEGURADORA.
 - 6.1.2. A SEGURADORA declara expressamente conhecer, entender e aceitar que as comunicações da SEGURADA serão realizadas exclusivamente mediante notificação eletrônica, nos termos da Resolução Normativa nº 1.004, de 8 de fevereiro de 2022, ou outra que venha a substituí-la, razão pela qual a SEGURADORA se compromete a realizar sua inscrição no Cadastro Institucional da ANEEL – CDA e manter atualizados seus dados cadastrais, sem prejuízo da SEGURADA realizar as comunicações diretamente no endereço eletrônico cadastrado pela SEGURADORA na hipótese de inviabilidade técnica de notificação eletrônica via Cadastro Institucional por qualquer motivo.
 - 6.1.3. A SEGURADORA declara expressamente conhecer, entender e aceitar que, nos termos do EDITAL e da legislação específica, não poderá atuar como mediadora da inadimplência ou do eventual conflito entre a SEGURADA e o TOMADOR, razão pela qual não poderá alegar agravamento do risco em decorrência deste fato.
- 6.2. CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO: uma vez caracterizado o SINISTRO, conforme definido no item 3.1(c) desta APÓLICE, caberá à SEGURADA comunicar prontamente à SEGURADORA a ocorrência do evento.

- 6.2.1. A SEGURADORA declara expressamente conhecer, entender e aceitar que, nos termos do EDITAL e da legislação específica, não tem qualquer ingerência sobre o processo administrativo instaurado para apurar a possível inadimplência do TOMADOR.
- 6.2.2. A SEGURADORA declara expressamente conhecer, entender e aceitar que, nos termos do EDITAL e da legislação específica, eventual manifestação e defesa no processo administrativo é faculdade/ônus processual exclusivo do TOMADOR.
- 6.3. RECLAMAÇÃO DE SINISTRO: uma vez caracterizado o SINISTRO, a SEGURADORA será prontamente comunicada pela SEGURADA mediante notificação eletrônica, na forma do item 6.1.2 desta APÓLICE, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do inadimplemento com decisão definitiva quanto à aplicação de MULTAS não adimplidas pelo TOMADOR.
 - 6.3.1. A RECLAMAÇÃO DO SINISTRO será apresentada pela SEGURADA à SEGURADORA, acompanhada de cópia da decisão definitiva quanto à aplicação de MULTAS inadimplidas pelo TOMADOR.
 - 6.3.2. Recebida a notificação eletrônica prevista no item 6.3 a SEGURADORA deverá acessar o sítio eletrônico da SEGURADA, disponível em <https://www.gov.br/aneel>, notadamente o serviço de “Consulta Processual”, que deverá conter os seguintes “DOCUMENTOS ESSENCIAIS” listados abaixo, para viabilizar a REGULAÇÃO DO SINISTRO e manifestação pela SEGURADORA sobre a cobertura securitária:
 - a) cópia integral do processo licitatório, contendo o EDITAL e seus anexos;
 - b) cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do TOMADOR e resultou na aplicação de MULTA, contendo a notificação de penalidades ao TOMADOR e sua publicação em Diário Oficial;
 - c) relatórios e/ou correspondências informando da existência de valores retidos, quando aplicável, e
 - d) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive *emails*, trocados entre SEGURADA e TOMADOR, relacionados à inadimplência do TOMADOR, quando aplicável.
 - 6.3.3. A SEGURADA deverá disponibilizar integralmente os “DOCUMENTOS ESSENCIAIS” listados acima, preferencialmente em formato digital, os quais deverão estar legíveis e organizados.
 - 6.3.4. Com base em dúvida fundada e justificada, a SEGURADORA poderá solicitar documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da RECLAMAÇÃO DE SINISTRO apresentada, nos termos do item 6.4.1 desta APÓLICE.
- 6.4. REGULAÇÃO DO SINISTRO: a SEGURADORA deverá apresentar RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO DO SINISTRO que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da RECLAMAÇÃO DE SINISTRO, devidamente acompanhada dos “DOCUMENTOS ESSENCIAIS” e informações complementares indicadas no item 6.3.4 desta APÓLICE, caso solicitadas.
 - 6.4.1. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 6.3.4 desta APÓLICE, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 6.4 será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG desta APÓLICE for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes

para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação eletrônica disponibilizando os documentos solicitados pela SEGURADORA.

- 6.5. Ocorrido o SINISTRO durante a VIGÊNCIA desta APÓLICE, sua caracterização e a correspondente reclamação poderão ocorrer fora de sua VIGÊNCIA, hipótese que não justificará a negativa do SINISTRO ou da INDENIZAÇÃO, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis a seguros.

7. LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO E INDENIZAÇÃO

- 7.1. Após a REGULAÇÃO DO SINISTRO reconhecendo a cobertura securitária, a SEGURADORA procederá à liquidação do SINISTRO visando indenizar a SEGURADA, até o LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA, mediante pagamento em dinheiro dos valores correspondentes às MULTAS aplicadas pela SEGURADA e não adimplidas pelo TOMADOR, garantidas por esta APÓLICE.
- 7.2. Em havendo a inclusão de BENEFICIÁRIA a esta APÓLICE, caberá a esta o recebimento da INDENIZAÇÃO. Inobstante o recebimento da INDENIZAÇÃO se dar à BENEFICIÁRIA, é dever da SEGURADA a notificação de EXPECTATIVA DE SINISTRO e RECLAMAÇÃO DE SINISTRO, assim como a disponibilização de documentos e informações relativas à CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.
- 7.3. O montante da INDENIZAÇÃO corresponderá ao valor da MULTA aplicada pela SEGURADA e não adimplida pelo TOMADOR, conforme disposto no EDITAL.
- 7.4. O pagamento da INDENIZAÇÃO deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO DE SINISTRO que reconheça a cobertura securitária, desde que a SEGURADORA tenha recebido os dados bancários para realização do pagamento e/ou guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento.
- 7.4.1. A SEGURADA deverá disponibilizar os dados bancários e/ou guia de recolhimento, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da SEGURADORA.
- 7.5. No caso de decisão judicial que suspenda os efeitos de reclamação desta APÓLICE, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à eventual revogação da decisão.

8. ATUALIZAÇÃO E JUROS

- 8.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da SEGURADORA, inclusive da INDENIZAÇÃO nos termos do item 7 desta APÓLICE, dentro do prazo fixado, acarretará:
- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, atualizado monetariamente, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de INDENIZAÇÃO, o dia útil subsequente ao prazo estabelecido no item 7.4 desta APÓLICE.
 - b) incidência de juros de mora legais calculados PRO RATA TEMPORIS.
- 8.2. Para a atualização monetária será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IPCA/IBGE ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base

na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente antes da data da efetiva liquidação.

- 8.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
- 8.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos.

9. PERDA DE DIREITOS

- 9.1. A SEGURADA perderá integralmente o direito à INDENIZAÇÃO na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento pelo TOMADOR das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS em decorrência de atos dolosos da própria SEGURADA;
 - b) descumprimento doloso pela SEGURADA da obrigação de:
 - b.1) comunicar prontamente à SEGURADORA, quaisquer alterações ocorridas na OBRIGAÇÃO GARANTIDA que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela SEGURADORA, objeto do item 4.4 desta APÓLICE;
 - b.2) comunicar prontamente a EXPECTATIVA DE SINISTRO, objeto do item 6.1.1 desta APÓLICE;
 - b.3) comunicar prontamente a RECLAMAÇÃO DE SINISTRO, objeto do item 6.3 desta APÓLICE.
 - c) realização, pela SEGURADA, de declarações inexatas ou omissão de má-fé, relativas a circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco de inadimplência do TOMADOR.
- 9.2. A SEGURADA perderá parcialmente o direito à INDENIZAÇÃO referente ao evento não comunicado, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses, salvo no caso em que a ausência da comunicação não agrave o risco ou impeça a SEGURADORA de adotar as medidas do inciso III do art. 29, da Circular Susep nº 662, de 2022.
 - a. descumprimento culposo pela SEGURADA da obrigação de:
 - a.1) comunicar prontamente à SEGURADORA, quaisquer alterações ocorridas na OBRIGAÇÃO GARANTIDA que tornem a garantia tecnicamente impossível ou corresponda a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela SEGURADORA, conforme disposto no item 4.4 desta APÓLICE;
 - a.2) comunicar prontamente a EXPECTATIVA DE SINISTRO, conforme disposto no item 6.1.1 desta APÓLICE;
 - a.3) comunicar prontamente a RECLAMAÇÃO DE SINISTRO, conforme disposto no item 6.3 desta APÓLICE.
- 9.3. A perda do direito integral ou parcial à INDENIZAÇÃO, pela SEGURADA, ocorrerá sem prejuízo da dívida de PRÊMIO e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela SEGURADORA, imputáveis ao TOMADOR.

10. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

- 10.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantias distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício da SEGURADA, a SEGURADORA responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao risco comum.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

- 11.1. É vedada a utilização de mais de um SEGURO-GARANTIA para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de APÓLICES complementares.

12. EXTINÇÃO DA GARANTIA

- 12.1. A garantia expressa por esta APÓLICE extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo da RECLAMAÇÃO DO SINISTRO:
- a) quando o CONTRATO administrativo for devidamente assinado pelo TOMADOR e houver manifestação expressa da SEGURADA neste sentido;
 - b) quando a SEGURADA e a SEGURADORA expressamente acordarem;
 - c) quando o pagamento da INDENIZAÇÃO à SEGURADA atingir o valor do LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA desta APÓLICE;
 - d) quando o OBJETO PRINCIPAL for extinto; ou
 - e) quando do término de VIGÊNCIA desta APÓLICE ou ao final do prazo prorrogado por meio de ENDOSSO, ressalvado o direito de EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO e RECLAMAÇÃO DO SINISTRO nos prazos prescricionais aplicáveis aos contratos de seguro previstos na legislação.
- 12.2. A responsabilidade da SEGURADORA está associada ao valor da(s) MULTA(S) aplicada(s) ao TOMADOR e por ele não pagas no prazo fixado, decorrentes dos eventos de inadimplemento constantes do EDITAL, ocorridos durante a VIGÊNCIA desta APÓLICE.

13. DA RELAÇÃO ENTRE A SEGURADORA E O TOMADOR

- 13.1. PRÊMIO: O TOMADOR é o responsável pelo pagamento do PRÊMIO à SEGURADORA, correspondente a esta APÓLICE, e seus ENDOSSOS, bem como o ressarcimento das despesas incorridas pela SEGURADORA, estabelecido no item 9.3 desta APÓLICE, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.
- 13.1.1. Esta APÓLICE continuará em vigor mesmo quando o TOMADOR não pagar o PRÊMIO nas datas convencionadas, cabendo à SEGURADORA cobrar os valores a ela devidos.

14. SUB-ROGAÇÃO

- 14.1. Paga a INDENIZAÇÃO, a SEGURADORA se sub-rogará nos direitos e poderes da SEGURADA contra o TOMADOR e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao SINISTRO.
- 14.1.1. É ineficaz qualquer ato da SEGURADA que diminua ou extinga, em prejuízo da SEGURADORA, os direitos de sub-rogação.

15. FORO

- 15.1. As questões judiciais relacionadas a esta APÓLICE serão processadas no foro do domicílio da SEGURADA, sendo-lhe facultado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da SEGURADORA ou de seu agente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Este SEGURO-GARANTIA é contratado a risco absoluto, modalidade em que a SEGURADORA responde integralmente pelo valor da(s) MULTA(s) aplicadas pela SEGURADA ao TOMADOR e por ele não pagas, limitado ao valor atualizado da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.
- 16.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas nesta APÓLICE/ENDOSSO e no EDITAL e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições desta APÓLICE/ENDOSSO.
- 16.3. Fica estabelecido que, para fins de INDENIZAÇÃO, esta APÓLICE não cobrirá quaisquer danos, perdas e/ou eventuais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa da SEGURADA e/ou seus representantes.
- 16.4. A SEGURADA poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da SEGURADORA no sítio eletrônico da Superintendência de Seguros Privados – Susep, disponível em www.susep.gov.br.
- 16.5. O registro deste plano não implica, por parte da Susep, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 16.6. Após 7 (sete) dias úteis de sua emissão, poderá ser verificado o registro desta APÓLICE ou ENDOSSO no sítio eletrônico da Susep.
- 16.7. Cabe ao TOMADOR e à SEGURADA a conferência das condições e termos desta APÓLICE e/ou ENDOSSO, estando de pleno acordo que a SEGURADORA a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.
- 16.8. TOMADOR e SEGURADA reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro estão vinculadas à aceitação pela SEGURADA desta APÓLICE ou ENDOSSO em sua integralidade.
- 16.9. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.
- 16.10. Esta APÓLICE não conta com franquias, participações obrigatórias da SEGURADA, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA.

ANEXO C – MODELO FIANÇA BANCÁRIA

EDITAL DO LEILÃO Nº ____/2026 - ANEEL

À

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Sede na SGAN, Quadra 603, Módulos I e J

Brasília – DF

Ref.: Fiança Bancária para Garantia para suprimento aos sistemas isolados (“LEILÃO”)

Ciente de que a (PROPONENTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, com sede na Rua ____ na Cidade ____, no Estado ____ - doravante chamada AFIANÇADA, deseja negociar energia elétricas, no LEILÃO EDITAL nº ____/2026-ANEEL (“EDITAL”), o banco infra-assinado, estabelecido na ____, por seus representantes legais assinados, vem pela presente, renunciando expressamente ao benefício de ordem a que se referem os arts. 827, 828, 838, inciso I do Código Civil Brasileiro e art. 794 do Código de Processo Civil, garantir, como fiador e principal pagador junto a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº ____, ou a quem este indicar, responsabilizando-se solidariamente em caráter irrevogável e irretratável pelo exato e fiel cumprimento de todas as obrigações decorrentes da participação da AFIANÇADA no referido LEILÃO na forma do EDITAL, até o valor de R\$ ____ (extenso).

Fica entendido que, mediante simples notificação da ANEEL ou CCEE informando o descumprimento de obrigação assumida pela AFIANÇADA em decorrência dos termos do EDITAL, este Banco depositará em nome da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL ou em nome de quem este indicar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, os valores devidos decorrentes desta Garantia.

Esta Fiança Bancária terá validade a partir da presente data, extinguindo-se na data de ____/____/____.

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do término de validade desta Fiança Bancária, para pleitear eventuais direitos com relação à presente, após o que nada mais será devido em função desta.

O Fiador declara que a presente Fiança Bancária está devidamente contabilizada nos registros contábeis específicos da instituição financeira, sendo, boa, firme e válida, satisfazendo as exigências da legislação bancária e, em especial, as determinações do Banco Central do Brasil, e certifica, também, que o signatário da presente está regularmente autorizado a prestar presente Fiança Bancária, conforme disposto no artigo ____ de seu Estatuto Social.

O Foro para toda e qualquer ação ou execução desta Fiança Bancária será, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da cidade de São Paulo - SP.

(local e data)

Atenciosamente,

Assinatura(s) do(s) representantes(s) legal(ais) do Banco

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

OBSERVAÇÕES:

- a) Esta Fiança Bancária deverá ser apresentada eletronicamente, com assinatura e certificado digital válida dos representantes legais da instituição financeira emissora.
- b) Em caso de apresentação por via física, em papel timbrado do Banco, assinada por representante(s) legal(is) do Banco, com firma(s) reconhecida(s) em cartório do fiador e das testemunhas;
- c) A data do vencimento terá de ser igual ou superior a 02 dias úteis após a data limite para assinatura do CCEAR, conforme cronograma; e
- d) Anexar cópia autenticada dos documentos comprobatórios da condição do(s) representante(s) legal(is) do fiador/signatário(s), tais como, mas não se limitando aos seguintes documentos: Estatuto Social, Ata de Eleição de Diretoria, Procuração, Cópia autenticada dos documentos dos representantes (CPF e RG).

ANEXO D – MODELO DE CARTA GARANTIA

EDITAL DO LEILÃO Nº ____ /2026 - ANEEL

À

Nome da Empresa de Capitalização – CNPJ: xx.xxx.xxx-xxxx-xx

Endereço da Empresa.

Cidade/UF da empresa

CEP: xxxxx-xxx

Ref.: Notificação - Carta Garantia

Título de Capitalização Instrumento de Garantia de Pagamento único

Plano e Proposta nº: [preencher com o número do plano e proposta emitida].

VALOR TOTAL ADQUIRIDO: [preencher com o valor total adquirido]

Data da aquisição do título: [preencher com a data de aquisição]

EDITAL DO LEILÃO: [preencher com o número e ano do LEILÃO].

LOTE / EMPREENDIMENTO: [no caso de leilão de transmissão, preencher com o número do Lote ou, no caso leilão de geração, com o nome do empreendimento e o respectivo número do Código de Empreendimento de Geração – CEG, caso existente].

Na qualidade de titular de todos os direitos decorrentes do Título de Capitalização em epígrafe, venho notificar esta empresa de que o direito de resgate do referido título, cujo valor será apurado de acordo com o que dispõe o “Item VIII” – PROVISÃO MATEMÁTICA PARA A CAPITALIZAÇÃO de suas Condições Gerais, foi por mim dado o valor total da proposta contratada em garantia em favor do beneficiário Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Dessa forma, fica esta empresa notificada de que o referido Título de Capitalização não poderá ser resgatado em favor do titular pelo período do cumprimento de obrigação assumida determinada em EDITAL, somente podendo ser acatada contraordem futura, com expressa anuência da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com o preenchimento da carta liberação da garantia.

Através da entrega deste documento via Sistema de Gerenciamento de Leilões, a ANEEL toma conhecimento das informações do presente documento.

Informo, ainda, que eventual prêmio decorrente do sorteio do Título de Capitalização em questão não integra a referida garantia, razão pela qual seu valor deverá ser pago exclusivamente ao titular, que esta subscreve.

Pelo exposto, solicito a essa empresa que acuse o recebimento desta notificação, na segunda via da presente, devolvendo-a ao signatário, para que produza todos os efeitos dela desejados.

(local e data)

Atenciosamente,

Dados do titular:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Assinatura(s) do(s) representantes(s) legal(ais)

Nome:

CPF: